



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA 017/2023

1. OBJETO

- 1.1.** Aquisição de rádio comunicador (Walkie Talkie), conforme modelo em anexo, condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:
- 1.2.** O objeto a ser ofertado deve observar as seguintes características e especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE CADA RÁDIO COMUNICADOR:</p> <p>Radio Comunicador de 10W vhf uhf Walkie Talkie; Rádio bidirecional de banda dupla portátil; Parâmetros do produto: Faixa de frequência: vM136-174, uhf 400-520 MHz; Distância de comunicação teórica: 10 km; Potência: 10W; Bateria: Bateria de polímero de lítio Bateria: 5000 mAh IP67 à prova d' água e poeira (Não mergulho); Relé Forwarding Confirmado (1750 HZ); Dual Band, Dual Display e Dual Standby & Low Power Comutação; Economia De bateria; Função VOX de Banda; larga/Estreita Seleção; Auto-Back Light; Dual Standby Band Time-out Timer (TOT); CTCSS e 104 Códigos DCS 50; Prompt De Voz; Código ANI PC ou Manual Do Programa; Código DTMF- PTT-ID; ATUO Bloqueio Do Teclado; FUNÇÃO de Bloqueio de Canal Ocupado Aviso de Bateria fraca; Alarme De Emergência; Função Digitalização Priority 22) UHF Cruz Band Watch; Faixa de frequência: VHF: 136-174 MHz UHF400-520MHz; Capacidade do canal:128; Espaçamento Entre canais:25 KHz/12.5 Khz Impedância da antena:50; Impedância do microfone:600; Tensão de funcionamento:7.4 V DC+-15;Estabilidade de frequência:+-2. 5Ppm; Bateria5000 mAh(Polímero de lítio de lítio); Compatível Com Padrão Militar Americano (Mil-STD-810C/DfE); Transmissor (EIA-RS 316B STANDARD); Potência De Saída RF:10 W; Tipo de modulação: Rádio FM (65.0 MHz-108.0 MHz); Sensibilidade modulação:<15 micro; V Distorção da modulação:<3%Max Freq Desvio:<5 RHz; Largura De Banda ocupada:<-16KHz; Recurso de modulação:+- 3dB; Radiação espúria: <-7. 5w; Potência do Canal adjacente:<-65dB; Receptor Sensibilidade (12db SINAD)<-0. 15 (12dB S/N); Sensibilidade do Squelch:<-0. LV; Potência de saída de áudio:1 W/16; Responde áudio:-6; Largura de Banda De operação:> 5 Khz; Co-Rejeição de canais:>-8dB;Bloqueio:→ Bloqueio:→85dB; Seletividade de Canal adjacente:→65dB; Corrente à espera:60mA, 15mA; Rejeição de espúrias:→60dB; Intermodulação Resistência:→60dB faixa de frequência: 65-108mbz (recepção FM somente); 136-174MHz e 400-520MHz; 2 dupla frequência, dupla frequência de exibição. ecrã, duplo modo de espera; Potência de saída:</p>	UNID.	10



	<p>altafmaior potência; 128 canais 50 ctcss e 104 des; Função vox integrada 6.Óxido de 1750 hz; Transmissão FM (65.0mhz – 108.0mhz) Lanterna LED; Grande display LCD; Alta/baixa potência de RF comutável; 25kbz /12.Skhz comutável; Emergência; Alarme de bateria fraca; Modo de poupança de energia Timeout timer; Bloqueio do teclado do monitor do canal. Canal; Tamanho da etapa: 2.5/5/6.25/10/12.5/25khz; Número do Canal: 128; Estabilidade da frequência: 2,5 ppm; Tensão de funcionamento: DC 7.4V; Potência de saída: mínimo de 10 w Cor preta; Acompanha cada rádio: Antena Li-ion Battery pack; Carregador Bivolt; Clipe para Cinto; Manual do Usuário; Fone de ouvido.</p>		
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

1.3. O valor estimado total anual da contratação é de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Aquisição de 10 (dez) unidades de Rádio Comunicador Walkie Talkie de longo alcance. A Assessoria de Cerimonial necessita do provimento de equipamentos de comunicação e tem como justificativa disponibilizar o recurso como ferramenta de trabalho para auxiliar na execução de muitas de suas competências, que necessitam aprimorar a comunicação da equipe na organização e realização de sessões, refeições de grau, semanas acadêmicas, simpósios, congressos e de eventos Institucionais, na facilidade de resoluções de ocorrências e demandas, uma vez que possibilita os envolvidos na organização e execução dos eventos pois a área de cobertura dos nossos locais de reuniões são de porte médio e grande com espaços entre 400 e 800 pessoas nos locais fechados e até em torno de 1200 pessoas em locais abertos; Como se sabe, aparelhos de comunicação são fundamentais para que a equipe exerça suas atividades. A informação transmitida no momento oportuno, de maneira precisa e clara, pode ser decisiva no sucesso ou Insucesso de uma diligência ou operação, faz-se necessária a referida aquisição para permanente composição do quadro de materiais da Assessoria de Cerimonial.

3.2. Necessidade da Contratação

A assessoria de cerimonial, necessita do provimento de equipamentos de comunicação, tem como justificativa disponibilizar o recurso como ferramenta de trabalho para auxiliar na execução de muitas de suas competências, que necessitam aprimorar a comunicação da equipe, na organização e realizações das sessões, refeições de grau, semanas acadêmicas, simpósios, congressos e de eventos institucionais na facilidade de resoluções de ocorrências e demandas, uma vez que possibilita os envolvidos nas organizações e execução dos eventos, pois a área de cobertura de nossos locais de reuniões são de porte médio a grande com espaços entre 400 e 800 nos locais fechados e até em torno de 1200 pessoas em locais



abertos; como se sabe, aparelhos de comunicação são fundamentais para que a equipe exerçam suas atividades. A informação transmitida no momento oportuno, de maneira precisa e clara, pode ser decisiva no sucesso de uma diligência ou operação, faz-se necessária a referida aquisição para permanente composição do quadro de materiais de Acessória de Cerimonial

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na forma eletrônica, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço do item.

5. DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. Verifica-se que o artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, prevê que a licitação será dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Dessa forma percebe-se que a presente aquisição se amolda ao dispositivo legal em exame, uma vez que o valor para aquisição é inferior ao limite previsto na lei, devendo, portanto, ser dispensada a licitação.

5.2. Por fim, verifica-se que o Decreto Estadual nº 15.941/2022, no seu artigo 7º, § 6º, inciso I, dispõe sobre as hipóteses de dispensa de Estudo Técnico Preliminar, quando a compra se enquadre no disposto nos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Portanto, percebe-se que a presente aquisição se amolda ao dispositivo legal em exame, uma vez que o valor para aquisição é inferior ao limite previsto na lei, devendo, portanto, ser dispensado o ETP.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação (login) e senha pessoal no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul - CCF/MS.

6.2. O credenciamento de que trata o subitem 6.1 deverá ser realizado no Simulador E-Fornecedor no site www.compras.ms.gov.br, no ícone “Área do Participante” e “cadastre-se aqui”.

6.3. A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico processado pela Secretaria-Executiva de Licitações/SAD/MS, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do CCF/MS, devidamente justificada.

6.4. Cada empresa credenciada poderá participar por meio de um único representante legal, devidamente cadastrado junto ao CCF/MS.

6.4.1. Entende-se por representante legal da empresa credenciada aquele a quem o contrato social/estatuto confere os poderes para representar a sociedade, inclusive no que se refere à outorga de procurações.

6.4.2. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica se cadastrar, no mesmo certame, como representante legal de mais de uma empresa credenciada, salvo nos casos de lotes/itens distintos.



6.5. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. É de responsabilidade do credenciado e de seu representante manter as informações fornecidas sempre atualizadas, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a exclusão do Participante no momento da habilitação.

6.7. Das Vedações

6.7.1. Não poderá participar desta Dispensa de Licitação:

a) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo de Referência, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade Participante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

g) Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

h) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação.

7. DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

7.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado SGC – Sistema Gestor de Compras no site www.compras.ms.gov.br, no ícone “Compra Direta” depois em “Participar”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do fornecedor credenciado, clicar na Dispensa desejada e depois em “Lançar Proposta”.



7.1.2. Para a inclusão das propostas, o representante credenciado, deverá aceitar eletronicamente:

- a) o “Termo de Aceite” Declarando que estará ciente e de acordo com as condições contidas na consulta de preço;
- b) a “Declaração de EPP/ME/MEI” Declarando que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como EPP/ME/MEI, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.3 O participante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.4. Em continuidade para a inclusão das propostas, o representante credenciado, deverá informar:

- a) Prazo de validade da Proposta (em dias);
- b) Prazo de entrega dos Produtos/Serviços (em dias);
- c) Anexar no Sistema os documentos Solicitados;
- e) Informar modelo, marca e valor do(s) itens/lotes(s).

7.2. Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental necessariamente antes da data e horário estabelecidos para encerramento da disputa.

7.2.1. ANEXAR no sistema eletrônico os documentos abaixo relacionados:

- (a) Proposta do fornecedor **conforme Modelo de Proposta Anexo II;**
- (b) Declarações (ME/EPP; Fatos supervenientes/impeditivos; Não utilização de mão de obra de menores, Não-vínculo com UEMS), conforme **Anexo III;**
- (c) Declaração de Exclusividade (caso se aplique);
- (d) Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- (e) Contrato social e a última alteração;
- (f) Certidão de Regularidade do Empregador (Certidão negativa do FGTS);
- (g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- (h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- (i) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul;



(j) Emissão de Certidão Negativa Municipal de Mobiliários e/ou Pessoa (Obs: quando houver);

(k) Extrato da consulta de registro de penalidades: (1) Inidôneos - Licitantes Inidôneos. 2) Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, em nome da empresa e do sócio majoritário. 3) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. 4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Através do Link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

(l) Certidão negativa correccional CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (**no caso de pessoas jurídicas**), CGU-PAD (**no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal**) através do Link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

7.3. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, apenas será informado o menor lance geral da disputa e o lance cadastrado na inclusão da proposta.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria-Executiva de Licitações a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. Caberá à participante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo da dispensa de licitação e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Caberá à Participante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Além da proposta informada no sistema o fornecedor enviará a em forma de anexo a Proposta de preço nos moldes do “Modelo de Proposta de Preço **Anexo II**”, devidamente preenchidos os campos disponíveis.

8.2. Preço unitário e total do Objeto, em moeda corrente nacional, cotados com apenas 2 (duas) casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos.

8.3. Deve fazer menção ao número da DISPENSA e do processo licitatório.

8.4. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação.

8.4.1. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o COORDENADOR considerará o prazo acima mencionado.

8.5. Deverá ser indicada na proposta de preço, caso exista, a marca e/ou modelo do item ofertado, e seus respectivos componentes, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente.



8.6. Apresentar na juntamente a proposta: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” do Objeto ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência.

8.6.1. Caso no documento anexado constem diversos modelos, o COORDENADOR solicitará que o fornecedor identifique/destaque qual a marca/modelo que concorrerá na Dispensa Eletrônica.

8.6.2. Havendo dúvidas quanto às características dos objetos ofertados pelo fornecedor, o COORDENADOR ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do objeto ofertado.

8.7. Deverá indicar o prazo de execução/entrega dos serviços/objetos a ser entregues pelo fornecedor vencedora obedecendo aos prazos estabelecidos no termo de referência, o que deverá ser promovido sem qualquer custo para a UEMS.

8.8. Deverá indicar o nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos.

8.9. Deve conter o número do CNPJ da empresa, nome fantasia empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, telefone e e-mail atualizados para facilitar possíveis contatos.

8.10. Deve ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa;

8.11. Os documentos anexados ao sistema deverão ser cópias fiéis de documentos originais ou autenticados.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços superiores aos estimados pela Administração, descontos menores do que o mínimo exigido ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, materiais ou instalações de propriedade do próprio fornecedor para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas.

9. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA, DOS LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A abertura do procedimento de DISPENSA, dar-se-á em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Termo de Referência.

9.1.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos.



9.1.2. Aberta a etapa competitiva para o(s) lote(s), os fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o fornecedor imediatamente informado do seu recebimento.

9.2. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

9.4. Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário da sessão e as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

9.8. Será adotado para o envio de lances na Dispensa o modo de disputa **“aberto”**, em que as participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9. A etapa de lances da sessão pública conforme Decreto Estadual Nº 15.616, de 24 de fevereiro de 2021, terá duração mínima de 3(três dias) para contratação direta em razão do valor e para as demais hipóteses em que for adotado o procedimento de cotação eletrônica, mediante ato devidamente motivado, será facultada a adoção de prazo diferenciado do disposto no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 6 (seis) horas úteis.

9.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem 9.9, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.11. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

9.12. Encerrada a Sessão O COORDENADOR solicitará ao fornecedor melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares e quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados.

9.12.1. O COORDENADOR poderá convocar com prazo estabelecido ao fornecedor o enviar documento digital complementar, por meio de e-mail fornecido pela empresa, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.2. É facultado ao COORDENADOR prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo fornecedor, antes de fim do prazo.



9.13. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou desconto menor do que o mínimo exigido (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.14. O COORDENADOR poderá solicitar manifestação da assessoria técnica, da assessoria jurídica ou dos setores demandantes, a fim de subsidiar sua decisão.

9.15. No caso de apresentação de proposta em valor incompatível com o preço de mercado, tendo como parâmetro o preço de referência, o COORDENADOR, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, deverá efetuar diligências no sentido de:

a) Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se o fornecedor está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) Solicitar ao fornecedor, maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

9.15. O COORDENADOR poderá classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam consideradas irrelevantes pelo mesmo.

9.16. Uma vez finalizada a etapa para escolha do melhor lance e, após a tramitação de apresentação de proposta pela empresa que a fez, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas, bem como, não caberá desistência das mesmas.

9.17. O fornecedor é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao(s) objeto(s) licitado(s).

9.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o COORDENADOR examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o COORDENADOR verificará a habilitação do fornecedor, observado o disposto neste Termo de Referência.

9.21. Dos Critérios de Julgamento

9.21.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Termo de Referência.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



9.21.1. Encerrada a Sessão e apresentada a proposta adequada, se for o caso, o Coordenador examinará a aceitabilidade da proposta do Participante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

9.21.2. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência e seus anexos;

II - apresentarem preços inexequíveis;

III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Termo de Referência, desde que insanável.

9.21.3. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 9.21.2, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos Participantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio Participante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo Participante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

9.21.4. O Coordenador poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 9.21.3. deste Termo de Referência, mediante despacho fundamentado.

9.21.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Coordenador(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.21.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Coordenador verificará a habilitação da Participante.

9.22. Do desempate

9.22.1. Em caso de empate, este será resolvido por sorteio eletrônico no (Sistema de Compras Eletrônica) SDE.

10. DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

10.1. No caso do procedimento resultar em fracassado, o órgão ou entidade poderá:



- a) Republicar o procedimento;
- b) Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- c) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.1 O disposto nas alíneas “a” e “b” poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento resultar em deserto.

11. DAS CONSULTAS AS SANÇÕES IMPEDITIVAS

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o COORDENADOR verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Central de Fornecedores – CCF-MS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

11.1.1. Para a consulta do fornecedor pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) .

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a existência de sanção, o COORDENADOR reputará o fornecedor inabilitado por falta de condição de participação.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



11.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ do fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.3. Para fins de realização de contrato, caso a vencedora ainda não possua cadastro na Central de Compras do Governo do Mato Grosso do Sul - CCF/MS , será concedido para regularização cadastral, o prazo de 5 (cinco) dias prorrogáveis uma única vez por igual período, ficando sob pena de desclassificação. Para registrar o credenciado no CCF/MS, as empresas interessadas deverão acessar o sistema do CCF/MS, conforme regras do Decreto Estadual nº. 14.803, de 2017 e simulador E-Fornecedor contido no site <https://www.compras.ms.gov.br>.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior, para ratificação, ficando a eficácia daquele ato condicionada à publicação na imprensa oficial, a ser providenciada pelo órgão ou pela entidade contratante.

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1. O prazo para a entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, e/ou Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

14. LOCAL DA ENTREGA PRODUTO/SERVIÇO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O local de entrega dos itens, novos, e de forma total, será na Fundação UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL.

Endereço: Cidade Universitária de Dourados, Rod. Dourados-Itahum, km 12 – CEP: 79804-970, Cidade: Dourados/MS, de segunda a sexta. Horário: das 07:30 hrs às 16:30 hrs.

14.2. A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

14.3. A licitante vencedora obriga-se a fornecer o objeto licitado, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência (anexo I), na Proposta de Preços (anexo III), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, quando constatado não estar em consonância com as referidas especificações.

14.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

14.5. O recebimento do objeto se efetivará mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”.

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações do



objeto, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) Será recusado o objeto licitado considerado imprestável ou defeituoso, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

e) O objeto deverá ser entregue de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

f) Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal (Art. 26, II do CDC), e 9 (nove) meses de garantia contratual, conforme art. 50 do CDC, ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior.

15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Poderão ser contratadas empresas do ramo que atendam a todas exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

15.2.1. Critérios de **sustentabilidade não se aplicam** ao objeto da contratação.

15.3. Não será admitida a **subcontratação** do objeto contratual;

15.4. **Alteração subjetiva** é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação;

16. DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do termo contratual.

17. EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. A contratação poderá ser prorrogada até o prazo limite estabelecido na legislação, por interesse das partes, mediante termo aditivo ou instrumento equivalente, desde que haja autorização formal da autoridade competente e que sejam preenchidos, de forma simultânea, os requisitos abaixo enumerados:

17.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

17.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução da avença, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

17.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

17.1.4. Seja comprovado que o valor da contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração.



17.1.5. Haja manifestação expressa da(o) CONTRATADA(O) informando o Termo de Referência.

17.1.6. Seja comprovado que a(o) CONTRATADA(O) mantém as condições iniciais de habilitação.

17.2. A(o) CONTRATADA(O) não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

18. GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

18.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

18.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

18.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

18.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.6. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

18.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

18.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

18.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

18.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando,



se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

18.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

18.14. O gestor do contrato gerenciará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MATO GROSSO DO SUL contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório, se for o caso, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

18.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

18.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

18.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

18.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

19.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



19.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

19.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

19.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

19.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

19.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

19.12. Não transferir suas obrigações para outrem;

19.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

19.14. Manter-se, durante a vigência do contrato, livre de inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

19.15. Não ser condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da Organização Internacional do Trabalho - OIT nº 29 e nº 105;



19.16. Aceitar os acréscimos ou supressões nas alterações unilaterais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. São obrigações do Contratante:

20.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

20.1.3. Receber o Objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

20.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

20.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

20.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

20.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

20.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

20.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

20.1.11. Com relação à obrigação delineada no subitem 20.1.10 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

20.1.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

20.1.13. Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

20.1.15. Proporcionar as condições indispensáveis à execução do objeto, prestando informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por parte da(o) CONTRATADA(O) ou por quem a represente.

20.1.16. Receber e conferir os serviços verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

20.1.17. Efetuar os pagamentos à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

20.1.18. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

20.1.19. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto.

20.1.20. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas na execução do objeto.

20.1.21. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

21. ALTERAÇÃO DA CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação poderá ser alterada nos casos previstos nos artigos 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

22. PAGAMENTO

22.1.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega/ aceite definitivo da referida parcela dos serviços prestados, condicionado à apresentação, pelo fornecedor, da Nota Fiscal/Fatura/Documento Equivalente correspondente, devidamente atestada e aceita pelo(a) setor competente da UEMS, mediante boleto bancário/conta-corrente, de acordo com o preço proposto na proposta, e demais condições aqui estipuladas na legislação vigente.

22.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

22.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



22.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

22.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

22.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

22.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

22.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Contratante.

22.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

23. DO REAJUSTE

23.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.1.1. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

23.2. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

24. EXTINÇÃO DO CONTRATAÇÃO



24.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

24.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

24.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

24.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

25. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

25.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na forma eletrônica, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021.

25.1.1. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço global.

26. ESTIMATIVA DAS DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

26.1. O valor da contratação é de **R\$2.100,00 (Dois mil e cem reais)**.

26.2. Devido à especificidade da contratação, a justificativa de que o preço ofertado à Administração é condizente com o praticado pelo mercado foi realizada de acordo com o art. 7º do Decreto Estadual n.º 15.940/2022.

27. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes da contratação da presente Dispensa correrão à conta da Funcional Programática 10.29204.12.364.2068.4099.0002 – Infraestrutura, Unidade Gestora: 290204-FUEMS, natureza da despesa n. 44905200 – Equipamentos e material permanente– Pessoa Jurídica, item da despesa n. 44905206 – Aparelhos e equipamentos de comunicação, fonte 0150010011 - CORDFINANC - Educação-Recursos Vinculados de Impostos.

27.2. A Contratante reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

27.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

28. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O FORNECEDOR será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Instrumento.

28.1.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



28.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

28.1.3.1. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

28.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

28.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

28.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

28.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

28.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

28.1.9. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

28.1.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

28.1.11. **Depois de celebrado o contrato**, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

28.2. **Comete infração** administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 28.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 28.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 28.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

28.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

28.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

28.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

28.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

28.3. Sanção de Multa

28.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

28.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

28.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

28.4.1. **Moratória** no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

28.4.2. **Compensatória** no percentual de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

28.4.2.1 . O atraso superior a 45 (Quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

28.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Infração (Subitens)
28.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



28.2.2.	
28.2.3.	
28.2.4.	
28.2.5.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado
28.2.6.	
28.2.7.	
28.2.8.	
28.2.9.	

28.5.1. Na hipótese do subitem 28.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto nº 16.189, de 2023.

28.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

28.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

28.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28.10. Sanção de impedimento de licitar e contratar

28.10.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 28.2.2, 28.2.3 e 28.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte graduação, definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Infração (Subitens)
28.2.2.	Impedimento pelo período de até dois anos



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



28.2.3.	Impedimento pelo período de até três anos
28.2.4.	Impedimento pelo período de até um ano

28.11. Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

28.11.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 28.2.5, 28.2.6, 28.2.7 e 28.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida à seguinte gradação, definida no Decreto 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
28.2.5.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos
28.2.6. 28.2.7. 28.2.8.	Declaração de inidoneidade de até seis anos

28.11.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 28.1 deste instrumento nas infrações administrativas previstas nos itens de 28.1.2 a 28.1.10 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

28.12. Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

28.12.1. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023.

28.13. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

28.14. Processo Administrativo Sancionador

28.14.1. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº 16.189, de 2023.

DOCUMENTOS EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO I – Minuta de Contrato



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS



ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço

ANEXO III - Modelo de Declarações

Dourados/MS, 25 de Outubro de 2023.

Robson Marques de Amorim

Pró-Reitor de administração e Planejamento

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Laércio Alves de Carvalho

Reitor – UEMS